



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

02/2025

**CONTRATANTE**

(Câmara Municipal de Armação dos Búzios)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na confecção de 28 (vinte e oito) Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 14.451,08 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Sumário

<b>1. DO</b>	<b>OBJETO</b>
.....	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>9</b>
<b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES.....</b>	<b>10</b>
<b>6. DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>	<b>14</b>
<b>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>8. DOS RECURSOS.....</b>	<b>23</b>
<b>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>23</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>	<b>26</b>
<b>11. DA GARANTIA.....</b>	<b>27</b>
<b>12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS.....</b>	<b>27</b>

**ADVERTÊNCIA**

**A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.**

**Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.**

**Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

***CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2025**

(Processo Administrativo nº 257/2025)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sediado(a) Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital de licitação observará as regras gerais do [Decreto Municipal nº 2.138/2023](#).

Data da sessão: 07/10/2025 10:00h

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

E- mail: [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na **confeção de 28 (vinte e oito) Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO	QUANT	UND
Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo em camurça preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado. Observação: As imagens e especificações devem ser <b>exatamente conforme Anexo II deste Termo de Referência</b> .	28	UND



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais da plataforma relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 **Tenham vínculo de natureza** trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(ONDE HOVER PARTICIPAÇÃO)**

**2.9.1. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.**

**2.9.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.**

**2.9.3. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21**

**2.9.4. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

**2.9.5.** Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, constante no TR (Termo de Referência anexo), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, conforme quadro constante no Termo de Referência.

5.7. Não serão aceitas propostas em quantidade inferior ao especificado em cada lote no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 250,00 (Duzentos Cinquenta reais)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal do Brasil, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo-se à comparação de seus valores com os da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com os das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar..

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **10 min (dez minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso o licitante considere oportuno, poderá interpor recurso referente à proposta ou lance dos seus concorrentes no prazo de 10 (dez) minutos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2. Empresas brasileiras;

5.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.41. Convocação para a Etapa Fechada**

5.41.1. Serão convocados para apresentar **proposta final fechada (sigilosa)** os licitantes:

5.41.2. Classificados até o **3º (terceiro) lugar** após o encerramento da etapa aberta; ou

5.41.3. Que apresentem preços em até **10% (dez por cento)** do melhor lance classificado

5.41.4. Havendo empate de preços ou mais de três licitantes no intervalo de 10%, serão convocados **todos** que se enquadrem no critério

**5.42. Prazo para Apresentação da Proposta Fechada**

5.42.1. Os licitantes convocados terão o prazo de **2 (duas) hs** contados da convocação eletrônica para apresentar sua proposta final no campo próprio da plataforma.

5.42.2. A ausência de envio da proposta fechada no prazo implicará na manutenção do **último lance válido** ofertado na etapa aberta.

**5.43. Julgamento das Propostas Fechadas**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.43.1. Findo o prazo, as propostas fechadas serão **abertas simultaneamente** pelo sistema, sendo reclassificados os licitantes conforme o novo valor ofertado.

5.43.2. Será considerado vencedor aquele que apresentar o **menor preço**, mantidas as exigências de habilitação e conformidade com o Termo de Referência.

**5.44. Critérios de Desempate**

5.44.1. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.45. Garantia de Sigilo e Igualdade**

5.45.1. Durante a etapa fechada, as propostas permanecerão **sigilosas** até a abertura simultânea. O pregoeiro atuará para garantir a **integridade** do procedimento e a **isonomia** entre os participantes

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). c)

SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de qualidade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 6.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos com a finalidade de padronização dentro das especificações constantes no Termo de Referência no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do certame, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço: **Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814 (Câmara Municipal de Armação dos Búzios).**
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.2.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegociosbr/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(es) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.3.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**7.4. HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE GARANTIA**

**7.4.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do objeto contratual, compatível com o requerido neste Termo de Referência; descrição do desempenho na execução do fornecimento; e as quantidades efetivamente entregues.**

7.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.5 DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA**

7.5.1. Deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

7.5.2. Está ciente do inteiro teor deste Edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

7.5.5. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

7.5.6. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

7.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.5.10. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.5.11. As declarações elencadas poderão ser apresentadas através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todos os lotes elencados;

7.5.12. A alteração do modelo, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;

7.5.13. A apresentação de documento falsou e/ou a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

7.5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br).

7.5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.19. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

7.5.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, TRÊS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.25. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.24.

7.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**. Caso não haja reconsideração, o recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, à autoridade superior, a qual **decidirá em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, aplicada de forma gradual conforme a gravidade da infração, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observadas as seguintes hipóteses específicas:
- 10% (dez por cento) do valor corrigido correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial;
  - 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados art. 156 § 9º.
- 9.15. Demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica **dispensada a exigência de garantia contratual**.

11.2. Pela inexecução total ou parcial, execução imperfeita do objeto ou atraso no cumprimento das obrigações, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantida a prévia defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - **Termo de Referência**

12.11.2. ANEXO II – **Planilha**

12.11.3. ANEXO III – **Modelo de Imagem**

12.11.4. ANEXO IV- **Modelo de Proposta**

12.11.5. ANEXO V – **Modelo de Declaração**

12.11.6. ANEXO VI -**Carta de Credenciamento**

12.11.7. ANEXO VII – **Minuta de Contrato**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a definição de parâmetros e elementos descritivos necessários para a contratação de serviços especializados destinados à **confeção de 28 (vinte e oito) Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano.**

**1.2.** A presente contratação tem por finalidade atender à Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, em comemoração ao **30º aniversário de emancipação político-administrativa do Município**, a realizar-se em **15 de novembro de 2025**, no **Hotel Atlântico Búzios.**

**1.3.** As especificações técnicas e quantidades encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o atendimento às necessidades da Câmara Municipal

**1.4.** O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

**2.2.** A empresa contratada deverá apresentar **comprovação de capacidade técnica**, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, assegurando sua habilitação para o fornecimento dos Títulos Honoríficos conforme as especificações exigidas.

**2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as **especificações técnicas e quantitativos** definidos neste documento, observando-se os padrões de qualidade estabelecidos.

**2.4.** A contratada deverá garantir o cumprimento dos **prazos estabelecidos**, assegurando a entrega dos títulos honoríficos dentro do período previsto para a Sessão Solene.

**2.5.** Todos os materiais e insumos empregados deverão ser de **primeira qualidade**, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo durabilidade, estética e acabamento compatíveis com a solenidade do evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**2.6.** A contratada deverá disponibilizar número de telefone e/ou e-mail para **comunicação direta** com a Câmara Municipal, de forma a possibilitar acompanhamento, eventuais ajustes e controle da execução contratual.

**2.7.** Não será permitida a **subcontratação integral** do objeto. Caso haja necessidade de subcontratação parcial, esta deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, sem exclusão da responsabilidade da contratada perante a Câmara Municipal.

### **3.JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela realização da **Sessão Solene em comemoração ao 30º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Armação dos Búzios**, ocasião em que serão entregues os **Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano**.

**3.2.** A solenidade encontra-se prevista no **art. 168, § 3º, da Resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 – CMAB**, que estabelece:

*“Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, aonde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano [...]”.*

**3.3.** Dessa forma, a aquisição dos serviços especializados para a confecção dos referidos títulos é medida necessária para **cumprimento da normativa vigente** e para atender aos **agraciados escolhidos pelo Poder Legislativo Municipal**, garantindo a solenidade e a formalidade compatíveis com a relevância do evento.

**3.4.** A técnica quantitativa utilizada para a presente solicitação baseou-se na análise da demanda atual da Câmara Municipal, a qual **não pôde ser contemplada pelo saldo remanescente da ATR nº 009/2024**, atualmente vigente.

**3.5.** Verificou-se que **não há saldo suficiente** para atender à presente demanda no exercício em curso, bem como inexistente cláusula contratual que preveja **prorrogação ou aditivos** que possibilitem a continuidade do atendimento por meio do instrumento vigente.

**3.6.** Tal entendimento encontra respaldo no **parecer da Procuradoria, constante do Processo nº 61/2024**, o qual reforça a necessidade de abertura de nova contratação para garantir a execução da Sessão Solene e o devido cumprimento da Resolução nº 892/2014 – CMAB.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Class. Econômica</b>	<b>Fonte</b>
10	01.031.0003.2022	3.3.90.32.00.00	1500

**5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

<u>Planilha detalhada do item</u>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
<p>Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com bisote, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo em camurça preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado.</p> <p>Observação: As imagens e especificações devem ser <b>exatamente conforme Anexo II deste Termo de Referência.</b></p>	<b>28</b>	<b>UND</b>

**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

6.1. O objeto da presente contratação consiste na confecção de **28 (vinte e oito) Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano**, com as seguintes características:

6.1.1. Estrutura e Material

- Placa em **latão cor de bronze**, com espessura de **1 mm**; • Dimensões da placa: **28 cm (largura) x 22 cm (altura)**;
- Gravação em **baixo-relevo** contendo:
- Imagem dos “*Três Pescadores de Búzios*”, posicionada no canto inferior esquerdo;
- Texto referente à **homenagem** e ao **homenageado**, disposto no centro da peça;
- **Brasão Nacional**, no canto superior esquerdo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- **Brasão do Município de Armação dos Búzios**, no canto superior direito.

## 6.2. Base e Acabamento

- Placa aplicada sobre **acrílico perolado** com fundo preto;
- Espessura total (placa + base): **6 mm**;
- Dimensões finais: **34 cm (largura) x 28 cm (altura)**;
- Acabamento em **biso-te**;
- Inclusão de **penduradores nas extremidades e tripé para exposição**.

## 6.3. Estojo de Acondicionamento

Estojo confeccionado em **camurça preto**;

- Inclusão de **plaquetas em latão**, com corrosão, medindo **6 cm x 2 cm**, personalizadas;
- Gravação no tampo do estojo:
- **Brasão do Município**;
- Nome da **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**;
- Impressão em **dourado estilizado**, no tamanho de **12 cm x 12 cm**.

**6.4.** O fornecimento dos itens deverá ocorrer **conforme solicitação formal da Câmara Municipal**, realizada por escrito e encaminhada via e-mail institucional.

**6.5.** Todas as despesas decorrentes da entrega, tais como **seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários**, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

**6.6.** A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades total contratadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

**6.7.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigarseá a trocá-los no prazo máximo de **5 dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

## 7.PRAZO DE ENTREGA:

**7.1.** O prazo de entrega dos Títulos Honoríficos será **de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

**7.2.** A entrega dos Títulos Honoríficos deverá observar rigorosamente os **dias, horários** e a **ordem de fornecimento**, que será disponibilizada posteriormente pela Câmara Municipal.

**7.3.** O não cumprimento do prazo implicará na aplicação das **penalidades previstas em contrato**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**7.4.** Os produtos que apresentarem não conformidades ou sofrerem avarias, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais

**7.6.** A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade

## **8.DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** A Câmara Municipal de Armação dos Búzios, na qualidade de contratante, terá as seguintes responsabilidades:

**8.1.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**8.1.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

**8.1.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

**8.1.6.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**8.1.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**8.1.8.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A empresa contratada terá as seguintes responsabilidades:

**9.2.1.** Executar a confecção e entrega dos **Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano** conforme as **especificações técnicas** e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.2.** Cumprir rigorosamente o **prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos**, bem como os **dias, horários** e a **ordem de fornecimento** fornecidos pela Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.2.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

**9.2.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Armação dos Búzios e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**9.2.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo **seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários**, sem ônus adicional à Administração.

**9.2.6.** Disponibilizar **responsável técnico e meios de comunicação** (telefone e e-mail) para acompanhamento, ajustes e esclarecimentos durante a execução do contrato.

**9.2.7.** Garantir a **qualidade, integridade e acabamento** de todos os títulos e estojos fornecidos, conforme padrões descritos nas especificações técnicas.

**9.2.8.** Cumprir as normas de **segurança, legislação vigente e boas práticas** durante o fornecimento, transporte e entrega dos objetos

**9.2.9.** Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MARÇO DE 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** ) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**a)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**b)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

*Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.*

**c)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

**d)** determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Fiscalização Técnica**

**a)** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

**Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

b) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Gestor do Contrato**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
  
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023)
  
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da **CMAB**, e conter o número do empenho correspondente.

**11.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.4.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.08.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.09.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**11.10.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

**11.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**12.1.** A modalidade de licitação escolhida foi o "**menor preço global**", considerada a mais viável devido à natureza do item a serem licitados e à necessidade de seguir o trâmite regular de um processo licitatório. Assim, a aquisição deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, tendo como



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

critério de julgamento das propostas o menor preço global, conforme o Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 13.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**13.1.** Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos previstos na Lei 14.133/21.

### 18.DA LEGISLAÇÃO:

**18.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

### 19.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**19.1.** Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 14.451,08 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), conforme anexo I** Planilha de Formação de Preços.

### 20.DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, seja quanto à **qualidade, quantidade, prazo ou especificações técnicas**, poderá implicar na aplicação das seguintes penalidades:

1. **Advertência** – em caso de falhas leves ou eventuais atrasos justificados;
2. **Multa** – em caso de descumprimento do prazo de entrega ou fornecimento inadequado dos objetos, aplicada conforme percentual do valor do contrato, a ser definido no instrumento contratual;
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4. **Rescisão contratual** – em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**20.1.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

**a)** Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**20.2.** As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa da contratada.

**20.3.** A contratada será responsável por **indenizar a Administração** por perdas e danos decorrentes do não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**20.4.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Administração e antes de seu término.

**21.DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**21.1.** São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

**Anexo I** – Planilha de Formação de Preços

**Anexo II** – Planilha das Imagens

**22.RESPONSÁVEIS:**

**Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.**

Armação dos Búzios, 11 de setembro de 2025

<i>Elaborado por:</i>	<i>Aprovado por:</i>
<b>Leonardo Bordone</b> <i>Chefe de Divisão de Compras</i>	<b>Victor de Almeida dos Santos</b> <i>Presidente</i>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

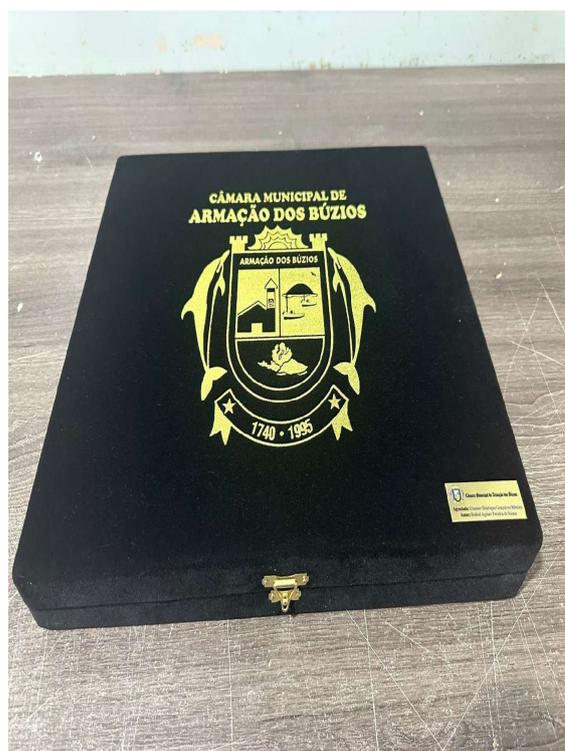
**Planilha detalhada do item**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	<p>Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado.</p> <p>Observação: As imagens e especificações devem ser <b>exatamente conforme Anexo II deste Termo de Referência.</b></p>	28	UND	R\$ 516,11	R\$ 14.451,08



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

## ANEXO III IMAGENS





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N 02/2025 – PROCESSO  
Nº 257 /2025

FIRMA:

\_\_\_\_\_  
\_ Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
1.				
<b>TOTAL DO GLOBAL</b>		<b>RS</b>		

1 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_  
Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
Modelo de Declaração

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

da Empresa

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ

--



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**OBJETO:** A contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação político administrativa da cidade.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato .....[LICITANTE],  
.....[QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “OUTORGANTE”, nomeia e constitui  
seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a). . . . . .  
[NOME], . . . . . [QUALIFICAÇÃO]; Sr(a).  
. . . . . [NOME],.....[QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou  
isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no  
EDITAL de PREGÃO Nº [.....], inclusive para:

- I. Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;
- IV. Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da PREGOEIRO; e
- V. Fazer acordos e renunciar a direitos.

A .....[LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE N° XX/2025,** celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, como contratante, e a empresa **XXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias **XXXX** do mês de **XXXXX** do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ N° **01.636.129/000153**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, CEP 28953-814, representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **XXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida à rua **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n° **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal n°. 14.133/21, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes cláusulas contratuais.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

- 1.1. **O objeto do presente constitui na aquisição de 28 (vinte e oito) Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano para atender à Sessão Solene da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, em comemoração ao 30º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).


**2.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços que vierem a ser pactuados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano contado da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.2.** Todos os encargos, tributos, impostos, taxas, contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, deverão estar incluídos no valor da proposta, ficando integralmente a cargo da contratada, conforme estabelecido ao longo do processo

**2.3. PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programas De Trabalho: 01.031.0003.2022**

**Class. Econômica: 3.3.90.32.00.00**

**Ficha: 10**

**Fonte: 1500**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

3.1.O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da CONTRATANTE.

**3.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**3.3. PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto, da Lei Federal n. 14.133/21.

**4.CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12(doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços contínuos, ou até a execução completa do objeto, no caso de fornecimento imediato de bens ou serviços.

4.2. Durante a vigência contratual, a Administração poderá, mediante justificativa prévia e formalização de termo aditivo, **acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, para mais ou para menos, em conformidade com o art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para obras, serviços ou compras de grande vulto de natureza especial, os acréscimos poderão atingir até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**5.CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1.A execução do objeto do presente contrato obedecerá às características e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, dos anexos deste Edital e do presente Contrato, bem como ao teor constante nos autos do processo administrativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.2.O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, tendo em vista o critério de julgamento adotado na licitação (menor preço por global)

**6.CLÁUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

6.1. Executar a confecção e entrega dos **Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano** conforme as **especificações técnicas** e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Cumprir rigorosamente o **prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos**, bem como os **dias, horários**, e a **ordem de fornecimento** fornecidos pela Câmara Municipal.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Armação dos Búzios e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo **seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários**, sem ônus adicional à Administração.

6.6. Disponibilizar **responsável técnico e meios de comunicação** (telefone e e-mail) para acompanhamento, ajustes e esclarecimentos durante a execução do contrato.

6.7 Garantir a **qualidade, integridade e acabamento** de todos os títulos e estojos fornecidos, conforme padrões descritos nas especificações técnicas.

6.8 Cumprir as normas de **segurança, legislação vigente e boas práticas** durante o fornecimento, transporte e entrega dos objetos

6.9.Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer desembaraço posterior.

7.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal da Contratante, sob pena de rescisão contratual, a qualquer tempo e sem ônus para a Administração.

7.3 As respostas às solicitações da Contratante deverão conter todos os dados necessários ao acompanhamento e controle do fornecimento, tais como: valores, prazos, especificações técnicas, local de entrega e demais informações eventualmente solicitadas.

7.4. A Contratada será integralmente responsável por solucionar todo e qualquer desembaraço que possa ocorrer durante a execução do fornecimento, assegurando a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da contratante, devidamente designados pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora que trata a Lei N° 14.133/21.

8.2 A fiscalização que trata a cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo com os termos descritos na proposta da **CONTRATADA**.

**9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.2 PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento relativo ao objeto cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.

**9.3. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam, na lei federal 14.133/21 e previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa e ainda:

10.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

10.3 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.7 Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor, licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.8 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.10 Dar causa à inexecução total do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- 10.11 Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 10.12 Apresentar proposta ou amostra, em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, quando for o caso;
- 10.13 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.14 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.15 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.16 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.17 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.18 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.19 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.20 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.21 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 10.22 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP; 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 10.23 O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

10.24 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.25 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração, incidente sobre o valor total do Contrato;

10.26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.27 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.28 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,

10.29 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor, licitante ou contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.30 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

10.31 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.32 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.33 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.34 As peculiaridades do caso concreto;

10.35 As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

10.36 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.37 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara, sendo competente para aplicação das sanções, o Ordenador de Despesa, na forma do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.38 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei estadual nº 5.427/2009.

10.39 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor, licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.40 A defesa prévia do fornecedor, licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. 13.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

c) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa Processo Administrativo.

10.41 O Fornecedor, licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a Câmara e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.42 A Câmara deverá remeter o extrato do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para a publicação no Diário Oficial do Município, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

11.1 O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas da lei 14.133/21, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na legislação estadual e normas aplicáveis à Administração Pública.

12.3 A interpretação e aplicação das disposições contratuais deverão sempre respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, XXXX de XXXXX de 2025.

*CONTRATANTE:*

*CONTRATADA:*

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS  
XX BÚZIOS XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-  
Representante Legal

*TESTEMUNHAS:*

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_